

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

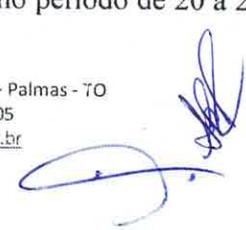
**ATA DA 370ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA**  
**GESTÃO 05/12/2022 – 31/12/2023**

1 **19/12/2023** – Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala  
2 do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren-TO, localizada na  
3 Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, AV. Teotônio Segurado, CEP  
4 77016-330, Palmas-TO, às 09h00min, presentes os membros da Gestão instituída através da  
5 Decisão Cofen nº 211/2022 de 02 de dezembro de 2022 e Decisão Coren-TO nº 173/2022 de  
6 05 de dezembro de 2022, a seguir nominados: **Dra. Luana Bispo Ribeiro**, Presidente,  
7 inscrita no Coren-TO nº 297.529-ENF, **Dr. Cassiano da Silva Milhomem**, Secretário,  
8 inscrito no Coren-TO nº 434.186-ENF; **Sra. Maria Izabel Igino** Tesoureira Inscrita no  
9 Coren-TO nº 314.261-TE; **Dra. Lilian Bedin** Conselheira Efetiva Inscrita no Coren-TO nº  
10 070.886-ENF; **Sra. Antônia de Melo Rocha**, Conselheira Efetiva, inscrita no Coren-TO nº  
11 627.519-TE; **Dr. Josiel Torquato Rodrigues**, Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº  
12 129.455-ENF; **Athos Diego Ribeiro de Souza**, Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO  
13 nº 580.780-TE. Aberta a reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 01: ABERTURA**  
14 **DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** *Quórum* Regimental presente.  
15 **ITEM 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - Ata lida e aprovada. **ITEM**  
16 **03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA** – A Presidente Dra. Luana Ribeiro, cumprimentado  
17 os presentes, Informa que participou da Oficina Nursing Now Brasil promovida pelo Cofen e  
18 foi realizada pelo Coren-PA em Belém, no dia 23 de novembro de 2023; Informa que no dia  
19 06 de dezembro aconteceu a solenidade em comemoração aos 30 anos do Coren-TO, que foi  
20 um evento muito lindo, que contou com a presença do Dr. Claudio Silveira e do Dr. Gilney  
21 Guerra do Cofen e agradece a todos pela participação no evento; Informa que participou da  
22 30ª Assembleia Ordinária de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
23 Enfermagem, em Brasília – DF, no dia 08 de dezembro de 2023; Informa que participou da  
24 Reunião Ordinária de Plenária do Cofen e da Inauguração da nova Sede do Conselho Federal,  
25 em Brasília – DF, no período de 11 a 15 de dezembro de 2023. **ITEM 04: INFORMES DOS**  
26 **CONSELHEIROS** - A Conselheira Sra. Izabel Igino, Informa que participou da 559ª ROP -  
27 Reunião Ordinária de Plenária do Cofen em Vitória – ES, no período de 20 a 24 de novembro

Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO Nº 434.186-ENF  
Secretário

QD. 601 SUL, Conj. 01, Lote 12 - AV. Teotônio Segurado - Palmas - TO  
CEP: 77.016-330 - Tel: (63) 3214-5505  
E-mail [secretaria@corentocantins.org.br](mailto:secretaria@corentocantins.org.br)



 *Lilian*  
 *Azule*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

28 de 2023; Informa que participou da solenidade em comemoração aos 30 anos do Coren-TO no  
29 dia 06 de dezembro de 2023, parabeniza os organizadores pela lindo evento; Informa que  
30 participou da Reunião Ordinária de Plenária do Cofen e da Inauguração da nova Sede do  
31 Conselho Federal, em Brasília – DF, no período de 11 a 15 de dezembro de 2023; **4.1** – O  
32 Conselheiro Dr. Cassiano Milhomem, Informa que no período de 11 a 14 de dezembro de  
33 2023 juntamente com os colaboradores Sr. Emerson Aparecido, Dr. Adeilson José, Dr. Tony  
34 Régis e Dr. Josiel Torquato, realizaram visita técnicas e participaram das ações dos projetos  
35 Coren Capacita e Coren Mais Perto de Você, que foi um sucesso que os profissionais dos  
36 municípios de Bico do Papagaio ficaram gratos e muito satis feitos com as ações do Coren;  
37 **4.2** – O Conselheiro Sr. Athos Diego, Sem informes; **4.3** – A Conselheira Sra. Antônia de  
38 Melo, Sem informes; **4.4** – A Conselheira Dra. Lilian Bedin, Sem informes; **4.5** – O  
39 Conselheiro Dr. Josiel Torquato, Informa que no período de 11 a 14 de dezembro de 2023  
40 realizando visitas técnicas e participando das ações dos projetos Coren Capacita e Coren Mais  
41 Perto de Você, que foi um sucesso que os profissionais dos municípios de Bico do Papagaio  
42 ficaram gratos e muito satis feitos com as ações do Coren naquela região. **ITEM 05:**  
43 **PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO COREN-**  
44 **TO** – A Presidente Dra. Luana Ribeiro, explana que todo final de ano, o Cofen a fim de  
45 subsidiar as ações necessárias para o cumprimento das diretrizes e políticas na área de  
46 fiscalização profissional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, solicita aos  
47 Regionais, o planejamento de atividades dos Conselhos Regionais de Enfermagem para o  
48 exercício do ano seguinte, isso posto, o Defisc – Departamento de Fiscalização do Coren-TO,  
49 entregou para apreciação da plenária, o planejamento das atividades de fiscalização do Coren-  
50 TO para o exercício de 2024. O Plenário toma ciência. Aberto à discussão, não houve  
51 inscritos. Aberto a votação, em votação, aprovado por unanimidade. Encaminhar ao Cofen  
52 para conhecimento e deliberação; **ITEM 06: MEMORANDO COREN-TO Nº**  
53 **062/2023/CONTROLADORIA** – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA  
54 CONTROLADORIA GERAL (PAINT) DO COREN-TO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 –  
55 A Presidente Dra. Luana Bispo Ribeiro, faz a leitura do referido Memorando da Controladoria  
56 do Coren-TO, que visando cumprir o que determina a Resolução Cofen nº 505/2016, entrega  
57 para apreciação do Plenário, o Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral (paint) do

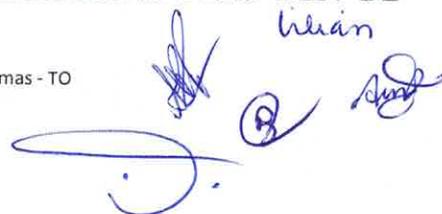
Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO Nº 434.186-ENF  
Secretário

QD. 601 SUL, Conj. 01, Lote 12 - AV. Teotônio Segurado – Palmas - TO  
CEP: 77.016-330 – Tel: (63) 3214-5505  
E-mail [secretaria@corentocantins.org.br](mailto:secretaria@corentocantins.org.br)



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 Coren-TO, para o exercício de 2024. O Plenário toma ciência. Aberto à discussão, não houve  
59 inscritos. Aberto a votação, em votação, aprovado por unanimidade. Publicar na LAI; **ITEM**  
60 **07: MEMORANDO COREN-TO Nº 005/2023/TESOURARIA – RELATÓRIO DE**  
61 **ATIVIDADES DOS SETORES PELOS QUAIS A TESOUREIRA É RESPONSÁVEL – A**  
62 **Presidente Dra. Luana Bispo Ribeiro, passa a palavra para a Conselheira Sra. Maria Izabel**  
63 **Igino, que faz a leitura do referido Memorando da Tesouraria do Coren-TO, explanando sobre**  
64 **os relatórios das atividades realizadas no decorrer de 2023 pelos setores do departamento**  
65 **Financeiro e Contábil, C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação e D.T.I - Departamento de**  
66 **Tecnologia da Informação, os quais ela é a responsável e de todas as designações a ela**  
67 **realizadas por meio de portaria. O Plenário Toma Conhecimento; ITEM 08: LEILÃO DO**  
68 **FIAT LÍNEA DO COREN-TO – A Presidente Dra. Luana Bispo Ribeiro, aduz sobre o corra**  
69 **fiat línea do Coren-TO, explana que como é sabido por todos, esse carro tornou-se inservível**  
70 **para o Coren, devido aos inúmero problemas técnicos que vem apresentando, posto isso,**  
71 **informa que após ter cumprido todo o trâmite legal para o desfazimento do bem móvel, sugere**  
72 **que o mesmo seja posto a leilão. O Plenário toma ciência. Aberto à discussão, não houve**  
73 **inscritos. Aberto a votação, em votação, aprovado por unanimidade; ITEM 09:**  
74 **RELATORIO DO DRC - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO DO**  
75 **COREN-TO – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO DRC EM 2023 – A**  
76 **presidente Dra. Luana Ribeiro, explana que foi solicitado aos responsáveis pelos setores /**  
77 **departamentos do Coren-TO, o relatório das demandas realizadas pelo setor no decorrer do**  
78 **ano de 2023, posto isso, traz para conhecimento o relatório das Atividades do Departamento**  
79 **de Registro e Cadastro do Coren-TO, desempenhada no exercício de 2023. A diretoria toma**  
80 **ciência; ITEM 10: RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO**  
81 **COREN-TO – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASCOM EM 2023**  
82 **– A presidente Dra. Luana Ribeiro, explana que foi solicitado aos responsáveis pelos setores /**  
83 **departamentos do Coren-TO, o relatório das demandas realizadas pelo setor no decorrer do**  
84 **ano de 2023, posto isso, traz para conhecimento o relatório das Atividades realizadas pela**  
85 **Assessoria de Comunicação do Coren-TO no exercício de 2023. A diretoria toma ciência;**  
86 **ITEM 11: RELATORIO DO DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA**  
87 **DO COREN-TO – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEP. DE**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 DÍVIDA ATIVA EM 2023 – A presidente Dra. Luana Ribeiro, explica que foi solicitado aos  
89 responsáveis pelos setores / departamentos do Coren-TO, o relatório das demandas realizadas  
90 pelo setor no decorrer do ano de 2023, posto isso, traz para conhecimento o relatório das  
91 Atividades do Departamento de Dívida Ativa e Cobrança do Coren-TO, desempenhada no  
92 exercício de 2023. A diretoria toma ciência; **ITEM 12: OFÍCIO G.T. DE**  
93 **EMPREENDEDORISMO E ESTÉTICA COREN-TO Nº 01/2023 – SOLICITA**  
94 **TRANSFORMAR O GT - GRUPO TÉCNICO EM CÂMARA TÉCNICA – A Presidente**  
95 **Dra. Luana Bispo Ribeiro, faz a leitura do referido Ofício, o mesmo traz para conhecimento**  
96 **as atividades desenvolvidas pelo Grupo Técnico de Empreendedorismo e Estética do Coren-**  
97 **TO, as atividades desenvolvidas no decorrer de 2023 e solicita que o mesmo seja**  
98 **transformado em Câmara Técnica, com o fito de aprofundar as discussões e ações para o**  
99 **fortalecimento de categoria. O Plenário toma ciência. Aberto à discussão, não houve inscritos.**  
100 **Aberto a votação, em votação, aprovado por unanimidade; ITEM 13: OFÍCIO CIRCULAR**  
101 **Nº 193/2023/COFEN – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E REMISSÃO DAS ANUIDADES**  
102 **POR PORFISSIONAIS DE ENFERMAGEM – A Presidente Dra. Luana Bispo Ribeiro, faz a**  
103 **leitura do referido Ofício para conhecimento, o mesmo versa sobre as solicitações de isenção**  
104 **e remissão das anuidades por profissionais de Enfermagem, tendo em vista o acordo nº**  
105 **369/2023 provindo do Tribunal de Contas da União – TCU, registra-se que o plenário do**  
106 **Cofen, em sua 557ª Reunião Ordinária, ao aprovar o supracitado parecer, deliberou no sentido**  
107 **de que não será necessária a edição de uma nova resolução que verse sobre essa matéria. A**  
108 **Plenária toma ciência; ITEM 14: OFÍCIO CIRCULAR Nº 204/2023/COFEN – INFORMA**  
109 **QUE A RESOLUÇÃO COFEN Nº 733/2023 ESTÁ PUBLICADA NO DOU E NO PORTAL**  
110 **COFEN – A Presidente Dra. Luana Bispo Ribeiro, faz a leitura do referido Ofício para**  
111 **conhecimento, o mesmo versa sobre a Resolução Cofen nº 733/2023 que altera o anexo da**  
112 **Resolução Cofen nº 720 de 15 de maio de 2023, a qual normatiza a atuação do Enfermeiro em**  
113 **Auditória. A Plenária toma ciência; ITEM 15: OFÍCIO Nº 3584/2023/COFEN –**  
114 **INFORMA ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA – A Presidente Dra. Luana Bispo Ribeiro,**  
115 **faz a leitura do referido Ofício para conhecimento, o mesmo versa sobre a denúncia anônima**  
116 **em desfavor da Gestão do Coren-TO, por supostas irregularidades administrativas, em**  
117 **deliberação o Plenário do Cofen, na 559ª Reunião Ordinária, votou pela não admissibilidade,**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

118 com conseqüente extinção do processo e arquivamento de seus atos, seguindo a manifestação  
119 da Corregedoria geral do Cofen, nos termos do Art. 16 da Resolução Cofen nº 645/2020. A  
120 Plenária toma ciência; **ITEM 16: PAD COREN-TO Nº 320/2023 (Care Med Solutions**  
121 **Ltda.)** – REGISTRO DE EMPRESA - PALMAS - TO – A Presidente faz a leitura do  
122 referido PAD, explana a respeito do mesmo, aduz sobre os trâmites para aprovar registro de  
123 empresa pelo Coren-TO. O Plenário toma ciência. Aberto à discussão, não houve inscitos.  
124 Aberto a votação, em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 17: PAD COREN-TO Nº**  
125 **339/2023 (QUALIREDE)** – REGISTRO DE EMPRESA - PALMAS - TO – A Presidente faz  
126 a leitura do referido PAD, explana a respeito do mesmo, aduz sobre os trâmites para aprovar  
127 registro de empresa pelo Coren-TO. O Plenário toma ciência. Aberto à discussão, não houve  
128 inscitos. Aberto a votação, em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 18: OFÍCIO**  
129 **COREN-TO Nº 33/2023/CONSELHEIRO/CASSIANO** – CRIAÇÃO DO GT - GRUPO  
130 TÉCNICO EM POLITIZAÇÃO DA ENFERMAGEM – A Presidente Dra. Luana Bispo  
131 Ribeiro, faz a leitura do referido Ofício, o mesmo trata da solicitação do Conselheiro Dr.  
132 Cassiano Milhomem, para criação de um Grupo Técnico em Politização de Enfermagem,  
133 explana sobre a importância desse GT e sugere os seguintes nomes para compor o mesmo:  
134 Cassiano da Silva Milhomem, Luana Bispo Ribeiro, Fabíola de Oliveira Rodrigues Costa,  
135 Carlos Alberto Barboza da Silva, Dílson Junior Santos Costa e Magno Cardoso de Sousa. O  
136 Plenário toma ciência. Aberto à discussão, não houve inscitos. Aberto a votação, em votação,  
137 aprovado por unanimidade; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h11min,  
138 e eu Sr. Cassiano da Silva Milhomem – Secretário, auxiliado pela Assessora Técnica a Sra.  
139 Leiliane Araujo de Oliveira, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será  
140 assinada por todos os presentes.

141

142



143 **LUANA BISPO RIBEIRO – Presidente**

144

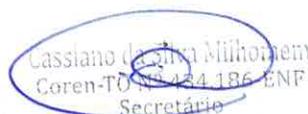
145

146 **CASSIANO DA SILVA MILHOMEM – Secretário**

147

148

149 **MARIA IZABEL IGINO – Tesoureira**

  
Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO Nº 484.186 ENF  
Secretário





Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

150

151 *Lilian Bedin*

152 **LILIAN BEDIN – Conselheira Efetiva**

153

154 *Antonia de Melo Rocha*

155 **ANTONIA DE MELO ROCHA – Conselheira Efetiva**

156

157 *Joseil Torquato Rodrigues*

158 **JOSIEL TORQUATO RODRIGUES – Conselheiro Suplente**

159

160

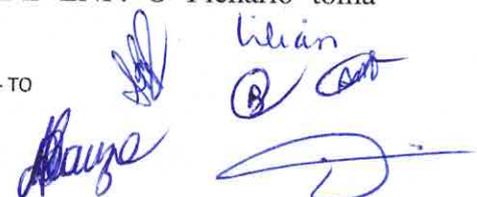
161 *Athos Diego Ribeiro de Souza*  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA – Conselheiro Suplente**

*Cassiano da Silva Milhomem*  
Coren-TO Nº 434.186-ENF  
Secretário

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

**ATA DA 370ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA**  
**GESTÃO 05/12/2022 – 31/12/2023**

1 **19/12/2023** – Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala  
2 do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren-TO, localizada na  
3 Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, AV. Teotônio Segurado, CEP  
4 77016-330, Palmas-TO, às 09h00min, presentes os membros da Gestão instituída através da  
5 Decisão Cofen nº 211/2022 de 02 de dezembro de 2022 e Decisão COREN-TO Nº 173/2022  
6 de 05 de dezembro de 2022, a seguir nominados: **Dra. Luana Bispo Ribeiro**, Presidente,  
7 inscrita no COREN-TO Nº 297.529-ENF, **Dr. Cassiano da Silva Milhomem**, Secretário,  
8 inscrito no COREN-TO Nº 434.186-ENF; **Sra. Maria Izabel Iginó** Tesoureira Inscrita no  
9 COREN-TO Nº 314.261-TE; **Dra. Lilian Bedin** Conselheira Efetiva Inscrita no COREN-TO  
10 Nº 070.886-ENF; **Sra. Antônia de Melo Rocha**, Conselheira Efetiva, inscrita no COREN-TO  
11 Nº 627.519-TE; **Dr. Josiel Torquato Rodrigues**, Conselheiro Suplente, inscrito no COREN-  
12 TO Nº 129.455-ENF; **Athos Diego Ribeiro de Souza**, Conselheiro Suplente, inscrito no  
13 COREN-TO Nº 580.780-TE. Aberta a reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 01:**  
14 **MEMORANDO COREN-TO Nº 261/2023/SPE** - A Presidente Dra. Luana Ribeiro, faz a  
15 leitura do referido memorando, referente ao Relatório Anual de Atividades do Setor de  
16 Processos Éticos. Explana sobre o assunto e parabeniza a todos que ajudaram durante o ano  
17 vidente. A Plenária toma conhecimento. Todos de acordo. **ITEM 02: PAD COREN-TO Nº**  
18 **134/2023** – HOMOLOGAR NOVA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO  
19 HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA (HMRI) EM ARAPOEMA/TO – A Presidente  
20 faz a leitura do PAD em questão, que trata sobre Homologar Nova Comissão de Ética de  
21 Enfermagem do Hospital e Maternidade Irmã Rita (HMRI) em Arapoema/TO; Informa que  
22 todos os membros indicados estão aptos a integrar a comissão, sendo eles:  
23 Presidente: Sra. Rosanne Cassia da Silva Ribeiro, COREN/TO Nº 529.791-ENF;  
24 Secretário: Sr. Romualdo Barbosa Lima, COREN/TO Nº 236.969-ENF; Membro  
25 Efetivo: Sra. Cleuzenice Sales da Silva, COREN/TO Nº 597.691-ENF; Membro Suplente: Sr.  
26 Paulo Barbosa De Melo, COREN/TO Nº 806.010-AUX. DE ENF e Membro Suplente: Sr.  
27 Valdmilson Costa Da Silva, COREN/TO Nº 635.710-AUX. DE ENF. O Plenário toma



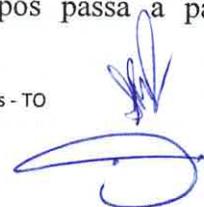
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

28 ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade.  
29 **ITEM 03: PAD COREN-TO N° 133/2023 – HOMOLOGAR NOVA COMISSÃO DE**  
30 **ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI/TO – A**  
31 Presidente faz a leitura do PAD em questão, que trata sobre Homologar Nova Comissão de  
32 Ética de Enfermagem do Hospital de Referência de Gurupi/TO; Informa que todos os  
33 membros indicados estão aptos a integrar a comissão, sendo eles: Presidente: Sra. Julliana  
34 Dias Pinheiro, COREN/TO N° 170.976-ENF; Secretário: Sra. Gleyciara Moreira Lima  
35 Soares, COREN/TO N° 373.917-TE; Membro Efetivo: Sra. Lorryne Michelle Dantas de  
36 Oliveira Bartholomeu, COREN/TO N° 220.460-ENF; Membro Suplente: Sra. Mara Rubia  
37 Alves de Aquino, COREN/TO N° 277.475-TE; Membro Suplente: Halainny Gonçalves  
38 Piovesan, COREN/TO N° 352.821-ENF e Membro Suplente: Marcilene Nunes de Carvalho,  
39 COREN/TO N° 510.110-TE. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve  
40 inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 04: PAD COREN-TO N°**  
41 **222/2021 – DESAGRAVO PÚBLICO –** A Presidente faz a leitura do PAD em questão, que  
42 trata sobre o Desagravo Público no Hospital Regional de Alvorada/TO e informa que o  
43 mesmo ocorreu no dia 14 de dezembro de 2023, com a presença do Conselheiro Athos  
44 Ribeiro de Souza, Conselheira Antônia de Melo Rocha e a Dra. Márcia (Procuradora do  
45 COREN-TO). Após passa a palavra para o Conselheiro Athos que explana sobre o referido  
46 PAD. A Plenária toma conhecimento. Todos de acordo. **ITEM 05: PAD COREN-TO N°**  
47 **078/2022 – DESAGRAVO PÚBLICO –** A Presidente faz a leitura do PAD em questão, que  
48 trata sobre o Desagravo Público no Hospital Regional de Dianópolis/TO e informa que o  
49 mesmo ocorreu no dia 15 de dezembro de 2023, com a presença do Conselheiro Athos  
50 Ribeiro de Souza, Conselheira Antônia de Melo Rocha e a Dra. Márcia (Procuradora do  
51 COREN-TO). Após passa a palavra para o Conselheiro Athos que explana sobre o referido  
52 PAD. A Plenária toma conhecimento. Todos de acordo. **ITEM 06: PAD COREN-TO N°**  
53 **091/2022 – DESAGRAVO PÚBLICO –** A Presidente faz a leitura do PAD em questão, que  
54 trata sobre o Desagravo Público na Unidade de Pronto Atendimento Maria Flamini Cassoli de  
55 São Valério da Natividade/TO e informa que o mesmo ocorreu no dia 14 de dezembro de  
56 2023, com a presença do Conselheiro Athos Ribeiro de Souza, Conselheira Antônia de Melo  
57 Rocha e a Dra. Márcia (Procuradora do COREN-TO). Após passa a palavra para o

Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO N° 434.186-ENF  
Secretário

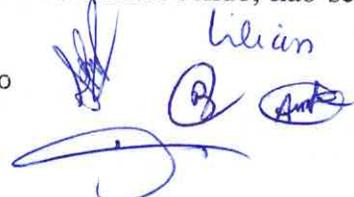
QD. 601 SUL, Conj. 01, Lote 12 - AV. Teotônio Segurado – Palmas - TO  
CEP: 77.016-330 – Tel: (63) 3214-5505  
E-mail [secretaria@corentocantins.org.br](mailto:secretaria@corentocantins.org.br)



  
Lilian  


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 Conselheiro Athos que explana sobre o referido PAD. A Plenária toma conhecimento. Todos  
59 de acordo. **ITEM 07: PAD COREN-TO Nº 004/2023 – DESAGRAVO PÚBLICO** – A  
60 Presidente passa a palavra para a Conselheira Dra. Lilian Bedin que faz a leitura do referido  
61 PAD e explana a respeito do mesmo e diz que “Conforme prevê a Resolução COFEN Nº  
62 433/2012 que dispõe sobre o procedimento de **Desagravo Público**: É direito do profissional o  
63 desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional, conforme disposição literal  
64 do Artigo Primeiro “O Conselho Regional de Enfermagem, por ato de ofício ou a pedido do  
65 profissional de Enfermagem, promoverá desagravo público em decorrência de ofensa sofrida  
66 no exercício profissional”. Neste sentido, emito este parecer para os autos da denúncia por  
67 Desagravo apresentando voto para apreciação e deliberação. Guardadas as devidas  
68 proporções, as declarações que ensejaram esse parecer, ultrapassam o limite da liberdade de  
69 expressão e se configuram como ofensa à Honra e a Dignidade Humana. Diante do exposto,  
70 entendo que o denunciado ofende a honra da profissional que ora apresenta a presente  
71 denúncia por **Desagravo Público**. Em suma, a relatoria VOTA PELA REALIZAÇÃO DO  
72 DESAGRAVO PÚBLICO, em face do DR. GUSTAVO ROCHA FELIPE CRM – TO Nº  
73 5776”. Por fim, remete os autos para deliberações desta plenária. O Plenário toma ciência. É  
74 aberto para discussão, mas não houve inscritos. Em votação, Conselheiros Dr. Cassiano da  
75 Silva Milhomem, Dra. Maria Izabel Igino, Dra. Antônia de Melo Rocha e Dra. Luana Bispo  
76 Ribeiro votam com a Relatora. Sendo assim, aprovado por unanimidade. **ITEM 08: PAD**  
77 **COREN-TO Nº 028/2023 – DESAGRAVO PÚBLICO** – A Presidente passa a palavra para  
78 a Conselheira Dra. Lilian Bedin que faz a leitura do referido PAD e explana a respeito do  
79 mesmo e diz que “Conforme prevê a Resolução COFEN Nº 433/2012 que dispõe sobre o  
80 procedimento de **Desagravo Público**: É direito do profissional o desagravo público por  
81 ofensa que atinja a sua honra profissional, conforme disposição literal do Artigo Primeiro “O  
82 Conselho Regional de Enfermagem, por ato de ofício ou a pedido do profissional de  
83 Enfermagem, promoverá desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício  
84 profissional”. Diante do exposto e de tudo o que consta dos autos, percebe-se divergências na  
85 descrição das datas de quando ocorreu o fato e que os fatos relatados se referem a questões  
86 comportamentais no ambiente de trabalho. Fatos estes que deveriam ser resolvidos nas esferas  
87 administrativas e disciplinar no âmbito da própria instituição de saúde. Assim sendo, não se



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 identificou indícios de cometimento de desagravo contra o DR. ERICK DE SILVEIRO S.  
89 JÚNIOR. Assim, voto pelo INDEFERIMENTO DA PRETENSÃO AO DESAGRAVO  
90 PÚBLICO, considerando o não preenchimento das condições necessárias constantes no  
91 código de ética dos profissionais de Enfermagem. Por fim, remete os autos para deliberações  
92 desta plenária. O Plenário toma ciência. É aberto para discussão, mas não houve inscrites. Em  
93 votação, Conselheiros Dr. Cassiano da Silva Milhomem, Dra. Maria Izabel Igino, Dra.  
94 Antônia de Melo Rocha e Dra. Luana Bispo Ribeiro votam com a Relatora. Sendo assim,  
95 aprovado por unanimidade. **ITEM 09: PAD COREN-TO N° 052/2023 – DESAGRAVO**  
96 **PÚBLICO** – A Presidente passa a palavra para a Conselheira Dra. Lilian Bedin que faz a  
97 leitura do referido PAD e explana a respeito do mesmo e diz que “Conforme prevê a  
98 Resolução COFEN N° 433/2012 que dispõe sobre o procedimento de **Desagravo Público**: É  
99 direito do profissional o desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional,  
100 conforme disposição literal do Artigo Primeiro “O Conselho Regional de Enfermagem, por  
101 ato de ofício ou a pedido do profissional de Enfermagem, promoverá desagravo público em  
102 decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional”. Neste sentido, emito este parecer  
103 para os autos da denúncia por Desagravo apresentando voto para apreciação e deliberação.  
104 Guardadas as devidas proporções, as declarações que ensejaram esse parecer, ultrapassam o  
105 limite da liberdade de expressão e se configuram como ofensa à Honra e a Dignidade  
106 Humana. Considerando que o denunciado foi devolvido ao seu órgão de origem após a  
107 denúncia e não faz mais parte do corpo clínico do hospital mencionado, VOTO PELA NÃO  
108 REALIZAÇÃO DO DESAGRAVO PÚBLICO em face do DR. HENRIQUE GLÓRIA  
109 CARVALHO. Por fim, remete os autos para deliberações desta plenária. O Plenário toma  
110 ciência. É aberto para discussão, mas não houve inscrites. Em votação, Conselheiros Dr.  
111 Cassiano da Silva Milhomem, Dra. Maria Izabel Igino, Dra. Antônia de Melo Rocha e Dra.  
112 Luana Bispo Ribeiro votam com a Relatora. Sendo assim, aprovado por unanimidade. **ITEM**  
113 **10: PE COREN-TO N° 003/2022 (JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR DR.**  
114 **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA** – A Presidente solicita que seja realizado o pregão  
115 para início do Julgamento do PE COREN-TO N° 003/2022. A chefe do Setor de Processos  
116 Éticos, Sra. Carollina M. Malta, realiza o pregão. A Sra. Lara Cristina Coelho da Rocha  
117 Barbosa juntamente com sua filha Sra. Kamila Luiza Rocha Barbosa, adentram a plenária

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

118 presencialmente. E a profissional de Enfermagem Sra. Mirla Torquato de Oliveira, inscrita no  
119 COREN-TO sob o N° 1.019.493-TE, adentra a sala da Plenária de forma remota (sem  
120 Representante Legal constituído). A presidente apresenta todos os que compõem a Plenária e  
121 dá início às 09h:00m ao Julgamento do Processo Ético COREN-TO N° 003/2023. Em  
122 seguida, passa a palavra para o Conselheiro Relator Dr. Athos Ribeiro de Souza para realizar  
123 a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o Conselheiro inicia a leitura do parecer.  
124 Após o termino da leitura, a Presidente informa que será dado às partes o tempo de 10 (dez)  
125 minutos para manifestação. A Sra. Lara Cristina faz o uso da palavra e aduz que: “Então, eu  
126 poderia hoje estar aqui chorando a morte da minha filha, tá? Porque como a gente vê que tem  
127 vários casos que aconteceu, que não teve o desfecho que o meu teve, graças a Deus. Que  
128 minha filha está bem. Ela já tem 21 anos. Então assim, o que eu não entendo, é igual a Mirla  
129 colocou, que ela não participou, em nenhum momento no prontuário consta checagem da  
130 Mirla. E ela alega lá em testemunho, que o doutor me entregou uma receita. Só que nem o  
131 doutor escreve essa receita que ele me entregou. Lá não custa. Ela fala também, que lá ele não  
132 teria como me internar, porque lá fechava às 19h. E o pronto atendimento que a gente leva o  
133 filho, ele não fecha às 19h. A gente leva ciente que você vai ter um atendimento. Então eu me  
134 encontrei desamparada. O meu processo foi julgado agora dia 1° do 12. E o próprio juiz, ele  
135 colocou lá que realmente eu me encontrei desamparada, ouve omissão de socorro, ouve  
136 negligência médica. Então assim, o processo foi conclusivo agora. Tanto que lá no CRM  
137 também, eles concluíram por abrir o Processo Ético. Porque ele me deixou literalmente na  
138 mão com a minha filha desacordada. E a Mirla fala em depoimento que a minha filha saiu  
139 consciente, orientada. Eles não me forneceram as câmeras, porque nas câmeras ia ver meu  
140 esposo carregar ela. Eu sou da saúde. Eu coloquei minha filha dentro do carro, morrendo de  
141 medo que no meio do caminho ela ter uma parada. Porque ali eu era mãe, eu não era uma  
142 profissional da saúde. Então assim, a gente foi às pressas. Minha filha passou 3 dias internada.  
143 Tive que levar mais 5 dias pra tomar remédio endovenoso. Então assim, ela não tava com um  
144 simples problema. Ela foi grave. Então assim, só não entendo por que a Mirla resolveu ser  
145 testemunha. Se o próprio enfermeiro se negou a ir. E não custa nada da Mirla, assim, porque  
146 ela ocular. É muito fácil você ver de longe o que estava acontecendo. Porque eu acredito que  
147 ela tinha outro paciente. Não era ela que estava assistindo. E outra, no relatório dela também



**Coren<sup>TO</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

148 lá no depoimento, ela fala que lá fechou às 20h40. Se fechava às 19h, alguma coisa aconteceu,  
149 porque fechou mais tarde. E ela ficou até mais tarde. Por que ela não checou em prontuário?  
150 Que a minha filha recebeu alta 20h40 e assinou. Não, quem assinou foi o Guilherme. Então  
151 assim, ela não participou, acredito que nem ocular. Porque eu não lembro de ter visto ela ali  
152 quando eu tava saindo com a minha filha. Agora o enfermeiro sim. Tanto que eu não trouxe o  
153 enfermeiro, eu poderia ter aberto alguma reclamação contra ele. Porque ele poderia ter ido no  
154 doutor, ter falado: Doutor, por que 7 medicações ao mesmo tempo? Que foi isso que gerou a  
155 convulsão dela. Foram muitas medicações. Então assim, eu não trouxe porque eu entendo o  
156 lado dele. Também, porque eu acredito que ele tentou fazer ali o que tava pra ele fazer, o que  
157 tava escrito. Ele fez o que o doutor escreveu. Na verdade quem enrolou foi ele, o médico, de  
158 prescrever 7 medicações de uma vez. Então assim, é difícil. Hoje eu agradeço a Deus por ela  
159 estar aqui, eu não estar aqui chorando. E queria entender, queria que a Mirla só me explicasse  
160 por que que ela resolveu entrar no processo. Porque ela só tumultuou. O meu processo era pra  
161 ter julgado ano passado, ele demorou um ano. Porque ela resolveu ser testemunha de uma  
162 coisa que ela participou. Tudo que ela alega, o prontuário vai contra. O próprio juiz fala que  
163 houve a negligência. Como é que ela fala que eu fui bem assistida? Então assim, eu tenho só  
164 isso pra falar. E eu não entendo por que que ela quis entrar no processo e a gente não pôs o ela  
165 em lugar nenhum”. Após a presidente passa a palavra para a profissional Sra. Mirla Torquato  
166 que faz suas colocações e diz que: “Então, o nosso pronto atendimento era muito pequeno.  
167 Então não tinha como eu não ver o que tava acontecendo. Eu acho engraçado é que a mãe não  
168 estava no hospital no horário que a filha passou mal. Ela tinha saído pra buscar a filha na  
169 escola, a outra filha. Então ela não pode afirmar que eu não tava lá e que eu não vi. Eu vi o  
170 que aconteceu e foi o que eu falei pra ela no início quando ela falou que ia abrir esse processo.  
171 Ela me ligou, eu já estava em Brasília. E ela perguntou se eu podia participar. Se eu podia dar  
172 o meu depoimento. E eu falei pra ela o seguinte, eu falei, Lara, eu posso. Mas eu vou falar o  
173 que aconteceu no dia lá no hospital. Ela falou que a advogada ia entrar em contato comigo e  
174 não entraram mais. Então assim, em momento algum eu menti e eu falei exatamente o que  
175 aconteceu. Não tenho por que mentir, não tenho nada contra ela, eu sei que ela é mãe, eu sou  
176 mãe. Eu entendo a preocupação dela. Agora ela falar que eu menti, que eu não vi, isso eu não  
177 aceito. Eu tenho oito anos na área de enfermagem, eu nunca fiz nada de errado, eu nunca tive

Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO Nº 434.186-ENF  
Secretário

QD. 601 SUL, Conj. 01, Lote 12 - AV. Teotônio Segurado – Palmas - TO

CEP: 77.016-330 – Tel: (63) 3214-5505

E-mail [secretaria@corentocantins.org.br](mailto:secretaria@corentocantins.org.br)

*Lilian*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

178 uma reclamação. Então assim, eu não participei diretamente, eu não atendi ela, Kamila, quem  
179 foi, foi o colega. Mas no momento da alta e no momento que ela teve a convulsão, foi eu que  
180 vi. E foi eu que chamei o médico e o enfermeiro. Entendeu? Foi por isso que eu entrei nessa  
181 assim, me chamaram pra depor e eu vim. Nada contra ela, nada contra a filha dela. Eu só fiz o  
182 que eu vi, falei o que eu vi. Só isso. É o que eu tenho pra falar. Acho que tudo que eu tinha  
183 pra falar eu já falei. Eu não me considero que eu fiz uma infração. É só isso mesmo".  
184 Encerrando as alegações a Presidente passa a palavra para o Conselheiro Relator que faz a  
185 manifestação da conclusão e do voto: Diante de todo exposto e Considerando tudo o mais que  
186 consta nos autos do Processo Ético COREN-TO N° 003/2023, considerando que este Relator  
187 analisou a denúncia e o Relatório Final da Comissão de Instrução. E que as provas produzidas  
188 nos autos NÃO permitem, com o grau de segurança que se exige nestes casos, proferir decisão  
189 condenatória. Portanto, NÃO há elementos seguros onde se possa fundar a decisão  
190 condenatória. E NÃO havendo provas substanciais de materialidade e autoria, **VOTO PELA**  
191 **ABSOLVIÇÃO DA PROFISSIONAL SRA. MIRLA TORQUATO DE OLIVEIRA**, aos  
192 Artigos 24°, 38°, 39°, 45° e 63° do Código de Ética. Por fim, remete os autos para  
193 deliberações desta plenária. O Plenário toma ciência. É aberto para discussão, o Conselheiro  
194 Josiel Torquato questiona se a profissional de enfermagem Mirla ao perceber o estado de  
195 convulsão da paciente, se a mesma relatou em prontuário o ocorrido. O Conselheiro Athos  
196 então explica que, por ser um ambiente de trabalho pequeno, a pedido do médico, a  
197 profissional Mirla foi avisar a paciente que estaria de alta e que a mesma deveria entrar em  
198 contato com a genitora dela pra que viesse busca-la. E no momento em que a profissional foi  
199 lá, tanto por ter um conhecimento com a família. Que a profissional ia saindo do leito no  
200 momento em que a paciente teve o episódio de convulsão. E que possivelmente não relatou  
201 por ela não ser, como a mãe também alega, por ela não ser a pessoa que assistia a paciente.  
202 Mas que tomou as possíveis providências que foi de chamar o médico, chamar o enfermeiro.  
203 E ai fizeram o atendimento para que pudessem reverter o quadro de convulsão. Após o  
204 Conselheiro Josiel Torquato complementou que, após a profissional de enfermagem perceber  
205 o estado de convulsão da paciente, após o atendimento. Seria bom a ela ter ido ao prontuário  
206 da paciente, mesmo que não fosse a profissional responsável pela paciente e ter relatado o  
207 acontecimento. Finalizando a discussão a Presidente inicia os votos. Em votação,

Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO N° 434.186-EN  
Secretário

QD. 601 SUL, Conj. 01, Lote 12 - AV. Teotônio Segurado – Palmas - TO  
CEP: 77.016-330 – Tel: (63) 3214-5505  
E-mail [secretaria@corentocantins.org.br](mailto:secretaria@corentocantins.org.br)

Wliam  
B  
Aunt

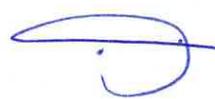
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

208 Conselheiros Dr. Cassiano da Silva Milhomem, Dra. Lilian Bedin, Dra. Maria Izabel Iginio,  
209 Dra. Antônia de Melo Rocha e Dra. Luana Bispo Ribeiro votam com o Relator. Sendo assim,  
210 aprovado por unanimidade e encerrado às 09h:20m. **ITEM 11: PE COREN-TO Nº 031/2022**  
211 **(JULGAMENTO) – CONSELHEIRA RELATORA DRA. MARIA IZABEL IGINO – A**  
212 Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do Julgamento do PE COREN-TO  
213 Nº 031/2022. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina M. Malta, realiza o pregão.  
214 O Sr. João Batista Tavares da Silva, inscrito no COREN-TO Nº 126.360-ENF adentra a sala  
215 da plenária de forma remota. A presidente apresenta todos os que compõem a Plenária e dá  
216 início às 10h:00m ao Julgamento do Processo Ético COREN-TO Nº 031/2022. Em seguida,  
217 passa a palavra para a Conselheira Relatora Dra. Maria Izabel Iginio para realizar a leitura do  
218 parecer. Cumprimentando os presentes, a Conselheira inicia a leitura do parecer. Após o  
219 termino da leitura, a Presidente informa que será dado à parte o tempo de 10 (dez) minutos  
220 para manifestação. O Sr. João Batista Tavares faz o uso da palavra e aduz que: “Existe duas  
221 pacientes, uma Amanda e a Simone, certo? Com relação a Simone, foi uma que o Rui fez o  
222 comentário e foram atrás dela e encontraram. Tá certo? Eu atendi a Simone duas vezes. Em  
223 uma época prévia, antes da gestação e a consulta de pré natal de cadastro. Primeira consulta,  
224 segundo está no acompanhamento. Durante a coleta, sempre respeitei. Todo o procedimento é  
225 orientado antes de fazer. Ela fez a coleta na presença da técnica. Junto com a técnica. Eu  
226 sempre fiz o procedimento junto com a técnica. E a gente sempre faz a observação, ela fez um  
227 comentário que eu tinha feito um comentário que estava secretiva. Que eu fiz crítica ou  
228 gozação sobre isso. Não é verdade, né? Esse fato não aconteceu. Agora, a gente faz  
229 brincadeira para proporcionar um ambiente mais agradável. Com relação ao exame de mama,  
230 tá ok? Então a primeira consulta de pré natal é protocolo fazer a avaliação das mamas. E  
231 quando mamas invertida ou semiplanas, você orienta a fazer o estímulo e o exercício de bico  
232 mamário para a produção de bico de peito e amamentação pós. O qual não é feito pelos  
233 demais enfermeiros que foram ouvidos durante, tanto o processo administrativo como o  
234 judicial. Os colegas não fazem. Então como eu aprendi na minha formação a fazer e sempre  
235 fiz e orientei, continuo fazendo e orientando. Até que, até não, porque até esse problema,  
236 nessa época que o Rui e essa paciente, eu até deixei de fazer. Se todo mundo não faz, porque  
237 eu tenho que fazer? Então, isso ai não está sendo feito na prática em Paraíso. Os pré natais

Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO Nº 434 TBC-ENF  
Secretário

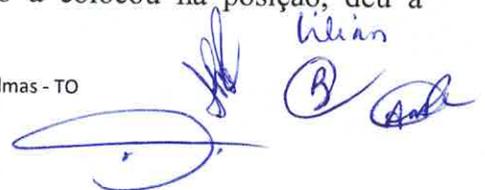
QD. 601 SUL, Conj. 01, Lote 12 - AV. Teotônio Segurado – Palmas - TO  
CEP: 77.016-330 – Tel: (63) 3214-5505  
E-mail [secretaria@corentocantins.org.br](mailto:secretaria@corentocantins.org.br)



 Lilian  
  
  


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

238 estão uma negação por causa disso. Principalmente sobre amamentação. Tá certo? Os colegas  
239 não fazem o que é protocolado, preconizado durante as consultas de pré natal. Que é a  
240 avaliação e orientação sobre exercício de bico de peito, certo? E eu falo, eu também deixei de  
241 fazer, tá? Então essa, se eu não me engano, talvez tenha sido uma das últimas vezes que eu  
242 fiz. Essa paciente, então, ela fala que entrou e já foi tirando. Eu nunca fiz isso. Eu nunca tirei  
243 uma blusa, eu nunca pedi, né? Eu sempre orientei durante a consulta. Tem todo o cadastro,  
244 tem todo o registro do paciente. Cartão de gestante, então, a pessoa não entra na sala para tirar  
245 a blusa. Nunca aconteceu isso, em local nenhum. Então isso, não é realidade. Vocês sabem  
246 disso. Eu não iria fazer isso, nem aqui em casa eu não faço isso, nem com a minha esposa. Eu  
247 vou fazer na rua com uma pessoa que não conheço? É triste, né? É um fato irreal. Tá certo?  
248 Com relação a Amanda, não conhecia. Ela foi na unidade um dia muito nervosa, querendo  
249 fazer um teste rápido e um exame de prevenção. A dona Cida, era técnica, era técnica da  
250 minha equipe, esteve presente o tempo todo, ela estava naquele dia. Na triagem a pessoa  
251 chegou lá para prevenção e falou assim: olha, aqui na equipe tem o enfermeiro João Batista e  
252 tem a Eliara, mas se você quiser ele pode fazer, mas é um homem, mas é um profissional e é  
253 ele que trabalha aqui e eu vou estar presente, ele é responsável. E a dona Cida foi na sala e me  
254 apresentou a situação. Que essa pessoa, eu não a conhecia e queria fazer prevenção e teste  
255 rápido. O teste rápido é feito pela enfermeira Eliara. Ela não estava na unidade no dia. Ai tudo  
256 bem, eu disse que faria, eu a atendia. Eu fiz o pré atendimento, preenchi a ficha, fiz toda a  
257 anamnese, conversamos bastante. Ela estava muito apreensiva, muito tensa. Conversamos  
258 bastante, foi até uma conversa duradora. Conversamos durante essa apresentação, dessa  
259 conversa depois de ter feito. Foi tudo falado sobre o procedimento, como era feito o  
260 procedimento. Eu abri, preparei lamina, identifiquei lamina. Mostrei tudo pra ela, mostrei  
261 procedimento, mostrei espelho, como era feito. Né? tudinho, tudo registrado. E aí, disse para  
262 ela. Ela todo momento foi orientada sobre como fazer e avaliação pós. Né? Na região púbica,  
263 na região genitália, e para as glândulas, foi tudo falado. E foi também durante o procedimento,  
264 foi feito. E feito isso, com o consentimento dela, porque isso foi prévia. A dona Cida estava  
265 na sala de triagem, ai ela autorizou e eu fui lá e chamei a dona Cida pra vir e participar, pra  
266 ajudar no procedimento. E todo o procedimento foi feito o tempo todo sob a supervisão da  
267 técnica. Como todos os procedimentos. A dona Cida veio a colocou na posição, deu a

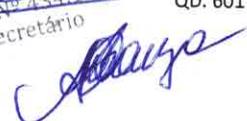


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

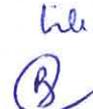
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

268 camisola, ela foi no banheiro trocou a camisola. A dona Cida a colocou na posição, eu  
269 permaneci na minha mesa atrás do biombo. Quando ela estava na posição, a dona Cida me  
270 chamou. Eu fui lá, repositionei a paciente, no caso de tocar na perna ou no pé para acertar a  
271 perneira, que eu vou fazer a visualização. Fiz o procedimento, ela estava muito nervosa, né? O  
272 afastamento, quando eu toquei, comecei a movimentar, as pernas, ela se constrangeu toda.  
273 Então eu acabei o procedimento, pedi para ela relaxar. Novamente eu fiz o procedimento, de  
274 afastamento, a introdução do espelho, o giro do espelho. Posicionei o espelho. A dona  
275 Cida ao meu lado, tá certo? Depois de eu ter posicionado, aberto o espelho, visualizado,  
276 apoiando. A dona Cida me deu a lâmina, eu fico com a lâmina segurando, a lâmina. Coleta o  
277 material, ponho na lâmina, coleta de novo, ponho na lâmina, coleta de novo. Terceiro tempo,  
278 com a escovinha, coloco na lâmina. Então o tempo todo eu não tenho o polegar, igual ela tá  
279 dizendo que eu fiquei pressionando (inaudível) ou movimentando (inaudível), não tem como  
280 fazer se eu estou segurando uma lâmina. Fazendo o procedimento. Terminei o procedimento”.

281 Nesse momento a Presidente Luana informa que o resta apenas 1 minuto para as alegações  
282 finais. Dando continuidade o Sr. João segue: “Terminei o procedimento. Fiz a avaliação  
283 ginecológica com o toque do dedo na região das glândulas de *bartholin*, virei, fiz do outro  
284 lado. Orientando e perguntando se doía, tá certo? Com relação aí que tá dizendo que o Dr.  
285 Paulo, né? Que ele falou que isso não faz parte. Isso está errado, está equivocado. Ele o tempo  
286 todo fez, que a avaliação de toque, isso, que faz parte do pré natal. Com relação ao laudo de  
287 Amanda, a gente tá questionando porque ela não fez nada, não provou nada. Nem que usou o  
288 remédio, né? Então, isso tá recorrendo na justiça, porque a Dra. disse que todo o  
289 procedimento que eu fiz, não é procedimento da enfermagem e sim da medicina. Então, o  
290 processo está em andamento, não fui, eu fui julgado, pré julgado por ela mas porem o  
291 processo continua, então está sendo recorrido. Na própria literatura que ela falou que o  
292 procedimento é totalmente gineco-obstétrico, tá lá no livro dezesseis, as atribuições do  
293 enfermeiro, quem atua é o enfermeiro (inaudível) na rede pública de atenção básica e no  
294 serviço da enfermagem e do médico da unidade”. A presidente informa que o tempo para as  
295 alegações esgotou e passa a palavra para a Conselheira Relatora que faz a manifestação da  
296 conclusão e do voto: Cabendo ao pleno desta Autarquia, nos termos das normatizações  
297 atinente, dessa conduta reprovável e definir as cominações sancionatórias cabíveis e

  
Cassiano da Silva Antunes  
Coren-TO Nº 134.186-ENF  
Secretário

QD. 601 SUL, Conj. 01, Lote 12 - AV. Teotônio Segurado – Palmas - TO  
CEP: 77.016-330 – Tel: (63) 3214-5505  
E-mail [secretaria@corentocantins.org.br](mailto:secretaria@corentocantins.org.br)



**Coren<sup>TO</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

298 necessárias. **VOTO PELA CULPABILIDADE DO DENUNCIADO DR. JOÃO**  
299 **BATISTA TAVARES DA SILVA – COREN 126.360-ENF E PELA APLICAÇÃO DE**  
300 **CASSAÇÃO DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, por infringir os Artigos  
301 43°,45°,50°,61°,64°,68°,70°,72°,83° do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem N°  
302 564/2017. Por fim, remete os autos para deliberações desta plenária. A Presidente Dra. Luana  
303 informa que, conforme indica o Código, suspende-se o julgamento e remete o processo ao  
304 COFEN. Pois não cabe ao Plenário do COREN julgar cassação. Explica o procedimento ao  
305 Sr. João Batista e encerrado às 10h:47m. **ITEM 12: PE COREN-TO N° 006/2022**  
306 **(JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR DR. CASSIANO DA SILVA**  
307 **MILHOMEM** – A Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do Julgamento  
308 do PE COREN-TO N° 006/2022. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina M.  
309 Malta, realiza o pregão. O Sr. Hartemis Milhomem Valadares, inscrito no COREN-TO N°  
310 408.271-ENF, juntamente com sua Representante Legal, Dra. Thays Adryelle Monteiro  
311 Lourenço, inscrita na OAB/TO sob o N° 7.715, adentram a sala da plenária de forma remota.  
312 A presidente apresenta todos os que compõem a Plenária e dá início às 10h:56m ao  
313 Julgamento do Processo Ético COREN-TO N° 006/2022. Em seguida, passa a palavra para o  
314 Conselheiro Relator Dr. Cassiano da Silva Milhomem para realizar a leitura do parecer.  
315 Cumprimentando os presentes, o Conselheiro inicia a leitura do parecer. Após o termino da  
316 leitura, a Presidente informa que será dado à parte o tempo de 10 (dez) minutos para  
317 manifestação. A Dra. Thays Monteiro faz o uso da palavra e aduz que: “Cumprimentando os  
318 presentes, agradeço ao relatório lido e peço que conselheiros e a comissão analise bem o caso,  
319 vez que diante de toda a leitura desse relatório foi sempre pontuada palavras como indício e  
320 suposto. O processo administrativo ele é instaurado por conta de indícios de alguma infração,  
321 no presente caso foi com base em denúncias anônimas de um Hospital Geral. Em nenhum  
322 momento no processo consta materialidade de um ato infracionário. Nenhum momento consta  
323 no processo material ou provas de que houve infração aos artigos imputados ao meu cliente.  
324 Em contrário nos trouxemos aos autos testemunhas que foram colegas de trabalho dele, que  
325 relataram de forma clara e nítida que em nenhum momento, durante todo o período em que  
326 trabalharam, que perceberam ou presenciaram atos conforme foram imputados a ele. Em  
327 nenhum momento foi falado que o Hartemis ouve com calúnia, procedeu com calúnia. Isso é

Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO N° 434.106-ENF  
Secretário

QD. 601 SUL, Conj. 01, Lote 12 - AV. Teotônio Segurado – Palmas - TO

CEP: 77.016-330 – Tel: (63) 3214-5505

E-mail [secretaria@corentocantins.org.br](mailto:secretaria@corentocantins.org.br)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

328 um crime e crimes devem comprovados, não podem ser presumidos. Correto? Então, não há  
329 provas da parte denunciante de que houve infrações, de que ele procedeu infrações. Apenas  
330 uma denúncia anônima, indícios e suposições. E uma penalidade aplicada pelo código de  
331 ética de renome com o COREN, com base em indícios e suposições não fazem qualquer  
332 sentido. Até porque nós estamos falando de mais de 07 anos de um ato profissional. De um  
333 profissional que vem se dedicando por mais de 07 anos a profissão dele, de forma boa, de  
334 forma ética. Então não há razões, não há provas de materialidade de que houve infrações ao  
335 código de ética. Por isso a gente requer a revoga, requer uma discussão justa”. Após o  
336 Conselheiro Relator passa a palavra para o profissional Sr. Hartemis que faz o uso da palavra:  
337 “Com respeito ao que foi comentado aí, concordo plenamente com o que minha advogada  
338 acabou de falar. Não houve indícios, em nenhum momento foi provado. Eram calúnias que se  
339 referiam a minha pessoa. Eram denúncias anônimas. Em todas as vezes que fui comunicado  
340 referente algum tipo de denúncia dessa, eu tentava me defender da melhor forma possível.  
341 Sempre tinha testemunha. Nunca tive uma mácula, nenhuma mancha na minha profissão.  
342 Exerço ela da melhor forma possível, com imparcialidade, com justiça. Então, esse tipo de  
343 denúncia, essas coisas que foram me atribuídas, não condiz com meu profissionalismo, com a  
344 minha conduta ética dentro dos meus locais de trabalho. Já trabalhei em vários locais, nunca  
345 fui acusado desse tipo de acusações que a mim estão querendo imputar. Então, conforme  
346 minha própria advogada já comentou, eu solicito ao COREN que veja a melhor forma  
347 possível para que possa acolher esse tipo de denúncia pois não tem materialidade, não tem  
348 comprovação. Eu tenho testemunhas de que eu sempre exerci meu trabalho da melhor forma  
349 possível”. Encerrando as alegações a Presidente passa a palavra para o Conselheiro Relator  
350 que faz a manifestação da conclusão e do voto: “Ante o exposto em atenção os princípios que  
351 rege a administração pública, mais especificadamente os princípios da proporcionalidade da  
352 razoabilidade e insignificância, que estão implícitos na Constituição Federal e previstos  
353 expressamente no artigo 2º da Lei Nº 9.784/99, que regula o processo administrativo, este  
354 relator, CONSIDERANDO, o disposto pela Comissão de Instrução do Processo Ético  
355 COREN-TO Nº 006/2022, instituída pela Portaria COREN-TO Nº 889/2023 de 28 de  
356 setembro de 2023. Este relator opinar pela CULPABILIDADE e sugere a esta plenária que  
357 seja imposta penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL EM DESFAVOR DO DRº**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

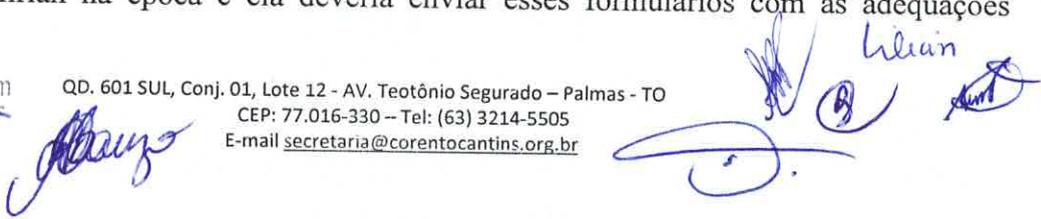
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

358 **HARTEMIS MILHOMEM VALADARES, INSCRITO NO COREN-TO SOB Nº**  
359 **408.271-ENF** por infringir os Artigos 25º e 71º do Código de Ética dos Profissionais de  
360 Enfermagem Nº 564/2017. Por fim, remete os autos para deliberações desta plenária. O  
361 Plenário toma ciência. É aberto para discussão, mas não houve inscritos. Em votação,  
362 Conselheiros Dra. Lilian Bedin, Dra. Antônia de Melo Rocha, Dra. Maria Izabel Igino e Dr.  
363 Josiel Torquato Rodrigues efetivado no lugar da Presidente Luana votam com o Relator.  
364 Sendo assim, aprovado por unanimidade e encerrado às 11h:19m. **ITEM 13: PE COREN-**  
365 **TO Nº 051/2021 (JULGAMENTO) – CONSELHEIRA RELATORA DRA. LILIAN**  
366 **BEDIN** – A Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do Julgamento do PE  
367 COREN-TO Nº 051/2021. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina M. Malta,  
368 realiza o pregão. A Sra. Karina Alves de Sousa Leal, inscrita no COREN-TO Nº 496.935-  
369 ENF (Não possui Representante Legal); E o Sr. Dione Ribeiro da Silva, inscrito no COREN-  
370 TO sob o Nº 1.042.379-TE, juntamente com sua Representante Legal, Dra. Viviane Gomes  
371 Ribeiro, inscrita na OAB/TO sob o Nº 6.100, adentram a sala da plenária de forma remota. A  
372 presidente apresenta todos os que compõem a Plenária e dá início às 11h:25m ao Julgamento  
373 do Processo Ético COREN-TO Nº 051/2021. Em seguida, passa a palavra para a Conselheira  
374 Relatora Dra. Lilian Bedin para realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, a  
375 Conselheira inicia a leitura do parecer. Após o termino da leitura, a Presidente informa que  
376 será dado à parte o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação. A Sra. Karina Alves inicia  
377 fazendo o uso da palavra: “Na verdade, as irregularidades que eu disse que ainda haviam no  
378 município é apenas da RT, no município ainda não tem nenhum enfermeiro RT, nas duas  
379 UBS. Que quando ela veio na época, a gente tentou, eu tentei tirar principalmente para  
380 responder pela minha unidade. E houve uma confusão ai na questão de eu ser a enfermeira das  
381 duas UBS né? Eu era a enfermeira na época da unidade urbana. Hoje, eu ainda estou no  
382 município na unidade rural. Na unidade rural, nós temos sim, tanto na minha, tanto na outra,  
383 nós temos a escala feita pela profissional da enfermagem, normalmente como sempre foi. Eu  
384 nunca tinha feito escala, quando eu estava na urbana. Hoje na zona rural tem escala da equipe  
385 de enfermagem, temos o POP, temos todas essas questões. Só não temos o RT. Na época que  
386 a Elisângela veio, que eu estava de férias, que foi em novembro, na última fiscalização, eu não  
387 estava de licença. Ela veio na última, eu estava de férias. A enfermeira que estava lá era da

  Lilian 

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

388 zona rural, estava tirando, estava cobrindo no caso as minhas férias lá. Para que a unidade não  
389 ficasse desassistida e ai, ela mesma elaborou e mandou os documentos que a Elisangela pediu.  
390 Inclusive ela adequou a questão dos carimbos que ela pediu para que tivesse a organização do  
391 serviço. Foi tudo feito conforme ela pediu, só que quem enviou foi a enfermeira Flávia que  
392 estava lá na época, não foi eu que enviei. Quando foi em 2021, encerrou o contrato. Em 2020  
393 encerramos o contrato que eu tinha com a prefeitura, eles mandaram a que era da zona rural  
394 para a zona urbana e eu que era da zona urbana vim para a unidade da zona rural. Então, hoje  
395 o município ainda não tem RT, enfermeiro RT, mas quando eu tentei tirar para responder pela  
396 minha UBS, a orientação que eu tive por um profissional do COREN foi que eu estando em  
397 débito eu não conseguiria tirar a RT. Então, eu tinha feito uma negociação das minhas dívidas  
398 da época, que eram 03 anos sem pagar a anuidade. Eu regularizei e estava parcelado. Por esse  
399 parcelamento existir, ela disse que eu não poderia ainda tirar a RT. Então, eu montei a  
400 papelada e não consegui tirar. Agora pela outra unidade hoje eu não posso responder né? Pois  
401 eu não estou mais lá. Mas na zona rural a gente tem. Nós temos o procedimento operacional  
402 padrão e foi enviado para a Elisangela das duas unidades na época no prazo que ela pediu que  
403 foi em 2020 na última fiscalização que ela fez, só não tinha os enfermeiros RT. E os demais, o  
404 restante ta correto né? Eu não fazia escala, eu fui contratada para ser enfermeira da zona  
405 urbana, na escala da saúde da família. Eu não tinha vínculo com a sala de emergência. Eu  
406 fazia tudo que o programa da saúde da família faz, que a gente sabe, que a gente tem  
407 conhecimento, mas a questão da sala de pronto atendimento eu dava um suporte. Um suporte  
408 esse que eu não recebia para ele, mas eu tinha que fazer, porque como eles mesmo me  
409 disseram: “você está sendo omissa se você não fizer o atendimento!”. Então sempre que tinha  
410 emergência, urgência eu estava presente, eu ajudava os técnicos ali presentes também, mas eu  
411 não era responsável por escala e pela sala de emergência. Então eu era enfermeira da  
412 estratégia da saúde da família. Cumpri com meu papel de enfermeira da estratégia da saúde da  
413 família, porém quando a fiscal veio pela primeira vez eu já estava de saída para licença  
414 maternidade e a orientação que ela me deu foi: “A secretária Mirian precisa colocar alguém  
415 nos eu lugar e precisa arrumar um enfermeiro RT”. Tínhamos na época profissionais com o  
416 COREN atrasado, sem carimbo, eu fiz as orientações, nos adequamos e foi entregue nas mãos  
417 da secretária Mirian na época e ela deveria enviar esses formulários com as adequações



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

418 solicitadas pela Elisangela. Como eu já sai no final de Dezembro, tive bebê em 7 de janeiro  
419 mas tive que sair no final de dezembro, foi entregue nas mãos dela. Quando eu retorno já é o  
420 secretário Dione Ribeiro e ele também não tinha conhecimento desses fatos na época. Porque  
421 tinha sido uma fiscalização que tinha vindo em 2018, então não era ele o secretário. E quando  
422 ela veio em 2020 eu estava novamente de férias, no caso. Eu estava de férias. E o Dione  
423 designou para que a outra enfermeira me cobrisse na zona urbana. E ela cobriu. E fez o  
424 atendimento, tudo certinho. E quando a Elisangela solicitou para ela as adequações, ela  
425 enviou e fez. Hoje o município tem, POP, procedimento operacional padrão, temos as escalas  
426 nos lugares corretos. Temos a organização do serviço. Nós não temos enfermeiro RT. Na  
427 unidade urbana não sei o motivo, mas na minha, que hoje eu atuo, na unidade rural não tem,  
428 porque quando eu tentei tirar, minha orientação que eu tive foi essa. Que eu não poderia tirar  
429 RT estando em débito com o COREN”. Após o Sr. Dione Ribeiro faz suas alegações: “Na  
430 realidade, a gente também tinha isso. Eu só tive conhecimento da visita técnica do COREN,  
431 assim que a Karina voltou da licença maternidade. Eu assumi a gestão da secretaria municipal  
432 da saúde em março de 2019, quando eu assumi, quem estava assumindo no lugar da  
433 enfermeira Karina era outra de fora. Ela ficou o período que a Karina estava de férias. E  
434 também de licença maternidade, em momento algum foi me passado a documentação.  
435 Quando a Karina retornou da sua licença, ela ficou preocupada com essa situação, sentou  
436 comigo para saber se já tinha resolvido essa pendência. Falei que não sabia. Ela foi na  
437 unidade, abriu o armário, pegou todas as documentações e teve a ciência de que nada tinha  
438 sido resolvido. Me desculpe, mas é uma insatisfação em relação ao COREN que eu tenho,  
439 nesse sentido. Porque quando, sabendo que eu não estava na gestão na época, na segunda  
440 fiscalização. Eu acredito que poderia ter sentado comigo pra gente poder resolver e sanar essa  
441 situação. Eu simplesmente fui julgamento por algo que eu nem tinha conhecimento na época.  
442 Assumi realmente, meu erro na assinatura da escala, até então, como eu falei anteriormente,  
443 eu como secretário, como chefe maior da pasta, eu achava que eu poderia assinar. Hoje eu sei  
444 que não tenho, mas nessas questões de ser julgado por pendências anteriores, quando a Karina  
445 retornou da sua licença. Tudo isso foi tentado resolver. Inclusive a questão dos técnicos de  
446 enfermagem e enfermeiros que estavam fazendo seu plantão sem seu carimbo”. Após a  
447 Representante Legal, Dra. Viviane Gomes faz o uso da palavra. Encerrando as alegações a



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

448 Presidente passa a palavra para a Conselheira Relatora que faz a manifestação da conclusão e  
449 do voto: Após análise dos autos e levando em consideração o relatório final da Comissão de  
450 Instrução de Processos Éticos para este Processo Nº 051/2021 que remeteu um julgamento  
451 definitivo, levando em consideração ainda as alegações dos denunciados e a apresentação das  
452 provas solicitadas; Considerando que, as provas produzidas nos autos não permitem, com o  
453 grau de segurança que se exige nestes casos, proferir decisão condenatória. Portanto, não há  
454 elementos seguros onde se possa fundar a decisão condenatória; Considerando que, inexistente  
455 prova material, nomeação/designação, que consubstancie ser a acionada a responsável técnica  
456 da Unidade de Saúde da Família Raimunda Pereira de Carvalho localizado no município de  
457 Nova Rosalândia – TO, na época da fiscalização; Considerando que, não consta nos autos  
458 provas que o denunciado elaborou a escala de trabalho da enfermagem; Considerando tudo o  
459 que consta nos autos do Processo Ético COREN-TO Nº 051/2021, concluo que não houve  
460 indícios suficientes para o curso do processo e/ou penalização, **VOTO PELA**  
461 **ABSOLVIÇÃO EM DESFAVOR DA SRA. KARINA ALVES DE SOUZA LEAL,**  
462 **COREN-TO Nº 496.935 - ENF. E SR. DIONE RIBEIRO DA SILVA, COREN-TO Nº**  
463 **104.2379 – TE.** Por fim, remete os autos para deliberações desta plenária. O Plenário toma  
464 ciência. É aberto para discussão, mas não houve inscritos. Em votação, Conselheiros Dr.  
465 Cassiano da Silva Milhomem, Dra. Antônia de Melo Rocha, Dra. Maria Izabel Iginó e a  
466 Presidente Luana Bispo Ribeiro votam com o Relator. Sendo assim, aprovado por  
467 unanimidade e encerrado às 11h:51m. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às  
468 12h15min, e eu Sr. Cassiano da Silva Milhomem – Secretário, auxiliado pela Chefe do Setor  
469 de Processos Éticos, Dra. Carollina Martins Malta Pereira, lavrei a presente ata que após ser  
470 lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

471   
472 **LUANA BISPO RIBEIRO – Presidente**

473  
474  
475 **CASSIANO DA SILVA MILHOMEM – Secretário**

Cassiano da Silva Milhomem  
Coren-TO Nº 434.166-ENF  
Secretário

476  
477   
478 **MARIA IZABEL IGINO – Tesoureira**

479


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

- 480 *Lilian Bedin*  
481 **LILIAN BEDIN – Conselheira Efetiva**  
482  
483 *Antônia de Melo Rocha*  
484 **ANTONIA DE MELO ROCHA – Conselheira Efetiva**  
485  
486 *Josiel T. Rodrigues*  
487 **JOSIEL TORQUATO RODRIGUES – Conselheiro Suplente**  
488  
489  
490 *Athos*  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA – Conselheiro Suplente**

*Cassiano da Silva Milhomem*  
Coren-TO nº 434.186-ENF  
Secretário